

LEI Nº 1.610, DE 14 DE OUTUBRO DE 1989.

"Reconhece de utilidade pública a Igreja Batista em Monte Mureã".

Autor: Vereador MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Batista em Monte Mureã, com sede à rua Av. Antonio Cunha, 1.650, bairro Caioaba, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EDESIO DA CRUZ NUNES
Secretário Municipal do Gabinete Civil

1.610

PROJETO Nº 178 / 89

Mario Marques

Publicação 18 / 10 / 89

Jornal de Hoje